

- Prospecto Informativo -

Designação	Depósito Valor Exportadores Mundiais Top 4 (doravante referido por o "Depósito").
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caracterização do Produto	Depósito Indexado (o "Depósito"), não mobilizável antecipadamente. É um Depósito denominado em Euros (€), com prazo de 3 anos, cuja remuneração se encontra indexada à evolução de um cabaz equiponderado de quatro Activos (o "Cabaz"), identificados em "Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados". Assim, na Data de Vencimento, haverá lugar ao pagamento de uma remuneração, cujo valor corresponderá a 50% da rentabilidade média do Cabaz. O valor dessa remuneração não poderá, porém, ser inferior a 2,25% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta mínima de, aproximadamente, 0,739%), nem superior a 19,50% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta máxima de, aproximadamente, 6,405%). As taxas de juro apresentadas são ilíquidas de impostos, nomeadamente em sede de IRS ou IRC.
Garantia de Capital	O montante depositado em Euros (€) está garantido na Data de Vencimento e será reembolsado também em Euros (€). Este Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Garantia de Remuneração	O valor mínimo da Taxa Anual Nominal Bruta (a "TANB") é de, aproximadamente, 0,739%.
Factores de Risco	Ao constituir o Depósito, o aforrador está a incorrer em riscos, nomeadamente: • Risco de Mercado: caso a rentabilidade média do Cabaz seja igual ou superior a 39%, o aforrador recebe, na Data de Vencimento, uma remuneração máxima igual a 19,50% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta máxima de, aproximadamente, 6,405%); • Risco de Liquidez: este Depósito não permite a mobilização antecipada; • Risco de Crédito: no caso de incumprimento por parte do Banco Santander Totta, S.A. (nomeadamente em caso de insolvência), os aforradores poderão registar uma perda de parte, ou da totalidade do montante depositado e da remuneração; • Outros Riscos: possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respectiva Data de Vencimento. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz equiponderado de quatro Activos, conforme adiante descrito no ANEXO I: ▪ Standard & Poor's 500® – 'S&P 500®' ▪ Nikkei Stock Average – 'Nikkei 225' ▪ DivDAX® (Price Index) – 'DivDax®' ▪ iShares® China Large-Cap ETF – 'iShares® China'
Perfil de Cliente recomendado	O Depósito adequa-se a aforradores que não desejem correr risco de capital no prazo do Depósito (3 anos), mas que tenham expectativas de obter uma remuneração potencialmente superior à de aplicações em Depósitos Simples de taxa fixa (sem risco de capital, nas quais o aforrador auferir uma remuneração fixa conhecida <i>a priori</i>), mediante a exposição aos mercados accionistas norte-americano, nipónico, alemão e chinês em diversos sectores, sendo certo que existe o risco de que a remuneração do presente Depósito seja inferior à dos Depósitos Simples de taxa fixa. Em particular este Depósito destina-se a aforradores com uma expectativa de valorização do Cabaz composto em partes iguais pelo S&P 500®, pelo Nikkei 225, pelo DivDax® e pelo iShares® China. O Depósito adequa-se apenas aos Clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez nos próximos 3 anos, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente e apresenta um período de aplicação superior às práticas habituais de mercado. Considerando a complexidade deste Depósito, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e a sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos indexados.

Condições de acesso	Montante mínimo de 500€.
Modalidade	Depósito a Prazo não Mobilizável Antecipadamente.
Prazo	3 anos, com: • <u>Data de Constituição</u> no dia 27 de Dezembro de 2013; • <u>Data de Vencimento</u> no dia 27 de Dezembro de 2016; • <u>Data-Valor de Reembolso do Capital e pagamento da remuneração</u> no dia 27 de Dezembro de 2016.
Mobilização Antecipada	O Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Renovação	Não existe possibilidade de renovação do Depósito na Data de Vencimento.
Moeda	Euros (€). A constituição do Depósito, o reembolso do capital e o pagamento da remuneração serão efectuados em Euros (€).
Montante	Mínimo de 500 € e máximo de 200.000.000 €. O Depósito não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração	Forma de remuneração do montante depositado: haverá lugar ao pagamento de uma remuneração (R), na Data de Vencimento, cujo valor corresponderá, em percentagem do montante depositado, a 50% da rentabilidade média do Cabaz. Nas Datas de Observação semestrais será apurada a rentabilidade de cada Activo relativamente ao momento inicial, a qual será usada no cálculo da rentabilidade média de cada um deles. A rentabilidade média do Cabaz obtém se fazendo a média simples das rentabilidades médias de todos os Activos. O valor da remuneração não poderá, porém, ser inferior a um total de 2,25% do montante depositado (TANB de, aproximadamente, 0,739%), nem superior a um total de 19,50% do montante depositado (TANB de, aproximadamente, 6,405%). Assim, o valor da remuneração (R) devida na Data de Vencimento será calculado de acordo com a seguinte fórmula: $R = \text{Max} [2,25\% ; \text{Min} (19,50\% ; 50\% \times \Delta \text{Cabaz})] \times \text{MD}$ Em que: ▪ 'Max' corresponde ao maior dos valores a que respeita; ▪ 'Min' corresponde ao menor dos valores a que respeita; ▪ 'MD' corresponde ao montante depositado; ▪ 'Δ Cabaz' corresponde à rentabilidade média do Cabaz, calculada por referência à Data de Constituição do Depósito de acordo com a seguinte fórmula: $\Delta \text{Cabaz} = \frac{1}{4} \times \sum_{j=1}^4 \Delta \text{Activo}^j$ ▪ 'ΔActivo^j' corresponde à rentabilidade média de cada Activo <i>j</i> que compõe o Cabaz sendo calculada de acordo com a seguinte fórmula: $\Delta \text{Activo}^j = \frac{1}{6} \times \sum_{i=1}^6 \left[\frac{\text{Activo}_i^j}{\text{Activo}_0^j} - 1 \right]$ ▪ 'Activo_i^j' corresponde ao valor de fecho ajustado, recolhido da Bloomberg, do Activo <i>j</i> relevante (para qualquer <i>j</i>=1 até <i>j</i>=4) conforme observado na Data de Observação <i>i</i> relevante (para qualquer <i>i</i>=1 até <i>i</i>=6); e ▪ 'Activo₀^j' corresponde ao valor de fecho ajustado, recolhido da Bloomberg, do Activo <i>j</i> relevante (para qualquer <i>j</i>=1 até <i>j</i>=4) conforme observado na Data de Constituição; ▪ 'j' corresponde a cada um dos activos, nomeadamente, j=1 ao S&P 500®, j=2 ao Nikkei 225, j=3 ao DivDax® e j=4 ao iShares® China devidamente identificados em "Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados";

Remuneração (continuação)	$\sum_{k=1}^t [\quad]$ corresponde ao somatório em k dos t termos obtidos, de k=1 até k=t, na expressão entre parêntesis rectos. Por "valor de fecho ajustado" entende-se o preço oficial de fecho ajustado em caso de alterações no capital das empresas incluídas em cada um dos Activos que compõem o Cabaz. No caso do S&P 500® será o publicado pela Standard & Poor's® e com o código da Bloomberg 'SPX <INDEX>', no caso do Nikkei 225 será o publicado pela Nikkei Inc e com o código da Bloomberg 'NKY <INDEX>', no caso do DivDax® será o publicado pela Deutsche Börse AG e com o código da Bloomberg 'DDAXK <INDEX>'; no caso do iShares® China será o publicado pela iShares® e com o código da Bloomberg 'FXI UP <EQUITY>' As Datas de Observação correspondem aos dias 15 dos meses de Junho e Dezembro, desde, e incluindo, o dia 15 de Junho de 2014 (Data de Observação i=1), até, e incluindo, o dia 15 de Dezembro de 2016 (Data de Observação i=6), num total de 6 Datas de Observação. A Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) mínima será de, aproximadamente, 0,739%, e a Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) máxima será de, aproximadamente, 6,405%. Cenários de rentabilidade, simulação histórica de rentabilidade e informação adicional descritos no ANEXO II.
Regime Fiscal	Os juros de contas de depósito à ordem e a prazo, obtidos por <u>peessoas singulares, residentes em território português, fora do âmbito de actividades empresariais ou profissionais</u>, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28%, podendo, contudo, o titular optar pelo respectivo englobamento. Neste caso, a taxa efectiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respectivo beneficiário estiver sujeito. Caso o sujeito passivo opte pelo englobamento destes rendimentos, terá de englobar obrigatoriamente os demais rendimentos de capitais que sejam objecto de retenção na fonte durante o mesmo ano e relativamente aos quais exista opção pelo englobamento (caso por exemplo dos juros de obrigações e dos dividendos de acções), bem como outro tipo de rendimentos qualificados como mais-valias (com opção pelo englobamento), como sejam as mais-valias obtidas com a alienação onerosa de valores mobiliários. No caso de os juros serem obtidos por <u>peessoas singulares residentes, no âmbito de actividades empresariais e profissionais, ou por pessoas colectivas residentes em território nacional, ou ainda por pessoas colectivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal</u> ao qual os rendimentos sejam imputáveis, a retenção na fonte de IRS (28%) ou IRC (25%), respectivamente, tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório, pelo que entram assim no cômputo do resultado tributável do sujeito passivo. Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma <u>pessoa singular ou uma entidade colectiva (sem estabelecimento estável), não residentes em território português</u>, são tributados, por retenção na fonte a título definitivo às taxas respectivamente de 28% e 25%, podendo beneficiar de redução de taxa, em caso de aplicação de Acordo para evitar a Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português, conquanto sejam satisfeitos os respectivos requisitos formais. No âmbito da Directiva da Poupança, estes rendimentos serão objecto de troca automática de informação entre a Direcção-Geral dos Impostos e as autoridades fiscais competentes do Estado membro de residência do beneficiário efectivo, sempre que se trate de pessoa singular residente na UE. Os juros de contas de depósito pagos a pessoas singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português são tributados por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 35%, caso o sujeito passivo seja domiciliado em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças. As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos à ordem ou a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a Imposto do Selo, à taxa de 10% sobre o respectivo valor, excepto tratando-se de transmissões efectuadas a favor do cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes, em que há lugar à aplicação de uma isenção. Se o beneficiário destas transmissões for uma pessoa colectiva residente ou não residente com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, ficam as mesmas sujeitas a tributação às taxas gerais de IRC no cômputo do resultado tributável, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis.

Regime Fiscal (continuação)	Por seu turno, as transmissões gratuitas a favor de pessoas colectivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal estão sujeitas a tributação em sede de IRC à taxa de 25%, com possibilidade de eliminação ou atenuação dessa tributação em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação. A presente cláusula constitui um simples resumo do actual regime fiscal das contas de depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável, pelo que se alerta que qualquer alteração no regime fiscal aplicável poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.
Outras Condições	O Depósito encontra-se sujeito à Lei Portuguesa. Não é permitida a negociação ou a transferência de titularidade do Depósito. Verifica-se isenção de comissões de constituição, de rendimentos e de vencimento. Adicionalmente, verifica-se incidência fiscal nos termos descritos em Regime Fiscal. Os encargos de natureza fiscal poderão sofrer alterações, se isso for legalmente determinado.
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal.
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada aforrador, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo juros e para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um simples resumo do actual regime de garantia dos depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável. Para informações complementares consulte o endereço de internet http://www.fgd.pt .
Instituição Depositária:	O Banco Santander Totta, S.A. será a instituição depositária, sendo responsável pela Organização e Liderança do Depósito. A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo, poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de internet http://www.santandertotta.pt .
Validade das condições	As condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 27 de Dezembro de 2016. O período de subscrição do Depósito decorrerá de 2 de Dezembro de 2013 a 26 de Dezembro de 2013. O montante máximo disponível para subscrição é de 200.000.000 €.

12 de Novembro de 2013

A Bloomberg e a International Swap and Derivatives Association, Inc. (ISDA) são marcas registadas e pertencem aos respectivos titulares. Estas entidades não são responsáveis por, ou participam na determinação do momento, do preço ou do montante do Depósito a ser comercializado, nem serão responsáveis por quaisquer erros ou omissões na determinação das mesmas, nem por quaisquer pagamentos relativos ao Depósito. Nenhuma destas entidades tem qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente à comercialização do Depósito, ou à informação contida neste prospecto.

O Índice S&P 500 é um produto da S&P Dow Jones Indices LLC ("SPDJI"), e foi licenciado para uso pelo **Banco Santander Totta SA**. Standard & Poor's® e S&P® são marcas registadas da Standard & Poor's Financial Services LLC ("S&P"); Dow Jones® é marca registada da Dow Jones Trademark Holdings LLC ("Dow Jones"), e essas marcas registadas foram licenciadas para uso pela SPDJI e sublicenciadas para propósitos específicos do **Banco Santander Totta S.A. O Depósito Valor Exportadores Mundiais Top 4** não é patrocinado, endossado, vendido ou promovido pela SPDJI, Dow Jones, S&P, nem nenhuma das suas respectivas afiliadas (coletivamente, "S&P Dow Jones Indices"). A S&P Dow Jones Indices não faz nenhuma afirmação ou oferece garantia expressa ou implícita para os titulares do **Depósito Valor Exportadores Mundiais Top 4** ou para qualquer membro do público relativa à conveniência de investir em títulos em geral ou no **Depósito Valor Exportadores Mundiais Top 4** em especial, ou à capacidade do Índice S&P 500 de acompanhar o desempenho geral do mercado.

O único relacionamento da S&P Dow Jones Indices com o **Banco Santander Totta S.A.** em relação ao Índice S&P 500 é o licenciamento do Índice e de certas marcas registadas, marcas de serviço e/ou nomes comerciais da S&P Dow Jones Indices e/ou de seus licenciantes. O Índice S&P 500 é determinado, composto e calculado pela S&P Dow Jones Indices independentemente do **Banco Santander Totta SA** ou do **Depósito Valor Exportadores Mundiais Top 4**. A S&P Dow Jones Indices não tem nenhuma obrigação de levar em consideração as necessidades do **Banco Santander Totta SA** ou dos titulares do **Depósito Valor Exportadores Mundiais Top 4** para determinar, compor ou calcular o Índice S&P 500. A S&P Dow Jones Indices não é responsável nem participou da determinação de preços, e do volume de **Depósito Valor Exportadores Mundiais Top 4** ou da oportunidade de emitir ou vender o **Depósito Valor Exportadores Mundiais Top 4** ou da determinação ou cálculo da equação pela qual o **Depósito Valor Exportadores Mundiais Top 4** será convertido em dinheiro, entregue ou resgatado, conforme o caso. A S&P Dow Jones Indices não tem nenhuma obrigação ou responsabilidade pela administração, comercialização ou marketing do **Depósito Valor Exportadores Mundiais Top 4**. Não há garantia de que os produtos de investimento baseados no Índice S&P 500 acompanharão corretamente o desempenho do índice ou oferecerão retornos positivos do investimento. A S&P Dow Jones Indices LLC não é uma empresa de consultoria de investimentos. A inclusão de um título no índice não constitui recomendação da S&P Dow Jones Indices para comprar, vender ou manter o referido título, nem é considerada como orientação de investimento. Não obstante o que foi expresso anteriormente, a CME Group Inc (Chicago Mercantile Exchange) e suas afiliadas podem, independentemente, emitir e/ou patrocinar produtos financeiros não relacionados com o **Depósito Valor Exportadores Mundiais Top 4** atualmente sendo emitidos pelo **Banco Santander Totta SA** mas que podem ser semelhantes e concorrentes do **Depósito Valor Exportadores Mundiais Top 4**. Além disso, a CME Group Inc. e suas afiliadas podem negociar produtos financeiros ligados ao desempenho do Índice S&P 500.

A S&P DOW JONES INDICES NÃO GARANTE A ADEQUAÇÃO, CORREÇÃO, OPORTUNIDADE E/OU COMPLETUDE DO ÍNDICE S&P 500 OU DE QUAISQUER DADOS RELACIONADOS OU QUALQUER MENSAGEM, INCLUINDO, ENTRE OUTRAS, MENSAGENS ORAIS OU ESCRITAS (INCLUINDO MENSAGENS ELETRÔNICAS) COM RESPEITO AO MESMO. A S&P DOW JONES INDICES NÃO ESTÁ SUJEITA A DANOS E RESPONSABILIDADE POR ERROS, OMISSÕES OU ATRASOS. A S&P DOW JONES INDICES NÃO OFERECE GARANTIAS EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, E EXPRESSAMENTE REJEITA TODAS AS GARANTIAS DE COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO ESPECÍFICO, OU USO OU RESULTADOS OBTIDOS PELO **BANCO SANTANDER TOTTA SA** PELOS TITULARES DO **DEPÓSITO VALOR EXPORTADORES MUNDIAIS TOP 4** OU POR QUALQUER PESSOA OU ENTIDADE PELO USO DO ÍNDICE S&P 500 OU COM RELAÇÃO A QUAISQUER DADOS RELACIONADOS SEM LIMITAÇÃO DO QUE FOI EXPRESSO ANTERIORMENTE, EM NENHUM CASO, A S&P DOW JONES INDICES SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS INDIRETOS, ESPECIAIS, INCIDENTAIS, PUNITIVOS OU CONSEQUENTES, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, LUCROS CESSANTES, PREJUÍZOS COMERCIAIS, PERDA DE TEMPO OU FUNDO DE COMÉRCIO, MESMO QUE TENHA SIDO INFORMADA DA POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS POR CONTRATO, ATO ILÍCITO, RESPONSABILIDADE OBJETIVA OU DE OUTRA QUALQUER FORMA. NÃO HÁ BENEFICIÁRIOS EXTERNOS DE CONTRATOS OU ARRANJOS ENTRE A S&P DOW JONES INDICES E O **BANCO SANTANDER TOTTA SA** ALÉM DOS LICENCIANTES DA S&P DOW JONES INDICES.

O Nikkei Stock Average ("Nikkei 225") é uma propriedade intelectual da Nikkei Inc.. A "Nikkei", "Nikkei Stock Average", e "Nikkei 225" são as marcas dos produtos da Nikkei Inc.. A Nikkei Inc. reserva todos os direitos, incluindo os direitos de autor, sobre o índice.

O produto, Depósito Valor Exportadores Mundiais Top 4, não é de nenhuma forma promovido ou apoiado pela Nikkei Inc.. A Nikkei Inc. não faz qualquer garantia ou declaração, expressa ou implícita, quer em relação aos resultados a serem obtidos, quer quanto ao uso do Índice ou ao valor em que o mesmo se encontra em determinado dia. O Índice é compilado e calculado apenas pela Nikkei Inc. No entanto, a Nikkei Inc. não será responsável perante qualquer pessoa por qualquer erro no Índice e não assume qualquer obrigação de informar qualquer pessoa, incluindo um comprador ou vendedor de um produto, de qualquer erro do mesmo.

Além disso, a Nikkei Inc. não assegura nenhuma garantia em relação a qualquer modificação ou alteração da metodologia utilizada no cálculo do Índice e não está sob nenhuma obrigação de continuar o cálculo, publicação e divulgação do Índice.

Este produto não é patrocinado, apoiado, comercializado ou promovido pela Deutsche Börse AG (the "DBAG"). A DBAG não emite qualquer opinião ou juízo, expressa ou implicitamente, quer relativamente aos resultados a serem obtidos pela utilização do DivDax® (o "Índice"), quer relativamente ao seu valor no futuro ou em qualquer outra ocasião, ou a qualquer outro respeito. O valor do índice é calculado e publicado pela DBAG. Não obstante, em conformidade com o direito estatutário, a DBAG não será responsável perante ninguém, ou por qualquer erro que ocorra no índice. Além disso, não existe qualquer obrigatoriedade da DBAG, incluindo perante investidores, para apontar potenciais erros no índice.

Nem a publicação do índice da DBAG nem a concessão de qualquer direito pela utilização do índice, em conexão com o instrumento financeiro ou outros valores mobiliários ou produtos financeiros, que derivam do índice, significam uma recomendação da DBAG para um investimento ou contém de qualquer forma uma garantia ou opinião da DBAG relativamente à atractividade do investimento neste produto.

Na qualidade de única proprietária de todos os direitos do índice, a DBAG apenas concedeu ao emitente do presente depósito, o direito da utilização do índice no seu produto.

iShares® e BlackRock® são marcas registadas da BlackRock, Inc. e suas afiliadas ("BlackRock"). BlackRock licenciou certas marcas registadas e nomes comerciais da BlackRock para o Banco Santander Totta, S.A.. O Depósito Valor Exportadores Mundiais Top 4 não é patrocinado, apoiado, vendido ou promovido pela BlackRock. A BlackRock não emite qualquer garantia ou declaração ao depositante do Depósito Valor Exportadores Mundiais Top 4, ou ao público, relativamente ao montante depositado no Depósito Valor Exportadores Mundiais Top 4. BlackRock não tem qualquer obrigação ou responsabilidade sobre a comercialização, negociação e venda do produto Depósito Valor Exportadores Mundiais Top 4.

Anexo I – Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados

1. Cabaz:

Os três Índices de Acções e o Fundo de Investimento Transaccionável (ETF) que constituem o Cabaz, bem como os respectivos endereços de *internet*, estão discriminados na tabela seguinte:

<i>j</i>	Activo <i>j</i>	Código <i>Bloomberg</i>	Código <i>Reuters</i>	Endereço na <i>Internet</i>
1	S&P 500® (Índice de Acções)	SPX Index	.SPX	http://www.standardandpoors.com
2	Nikkei 225 (Índice de Acções)	NKY Index	.N225	http://indexes.nikkei.co.jp/en/nkave/index
3	DivDax® (Índice de Acções)	DDAXK Index	.GSUK	http://deutsche-boerse.com
4	iShares® China (ETF)	FXI UP Equity	FXI.P	http://us.ishares.com

j=1

O **S&P 500®** (Price Index) é um índice accionista dos Estados Unidos da América, calculado com base numa amostra de 500 acções, seleccionadas do universo das acções de dois mercados oficiais norte-americanos: New York Stock Exchange (NYSE) e National Association of Securities Dealers Automated Quotations (NASDAQ)

Rendibilidade histórica do **S&P 500®** relativamente ao período dos últimos doze meses, em 11 de Novembro de 2013: **28,41%**

Medida de Risco (volatilidade anualizada relativamente ao período dos últimos doze meses, em 11 de Novembro de 2013): **11,98%**

j=2

O **Nikkei 225** (Price Index) é um índice accionista do Japão, calculado com base numa amostra de 225 acções, seleccionadas do universo das acções do mercado oficial nipónico: Tokyo Stock Exchange.

Rendibilidade histórica do **Nikkei 225** relativamente ao período dos últimos doze meses, em 11 de Novembro de 2013: **62,94%**

Medida de Risco (volatilidade anualizada relativamente ao período dos últimos doze meses, em 11 de Novembro de 2013): **26,65%**

j=3

O **DivDax®** (Price Index) é um índice accionista composto pelas 15 empresas presentes no DAX (índice composto pelas 30 maiores empresas alemãs) que apresentam o maior *dividend yield* (rácio entre dividendo e preço da acção). Os constituintes do DivDax são ajustados com a periodicidade anual (em Setembro) com base nos dividendos pagos. Cada constituinte tem um peso no índice de até 10%.

Rendibilidade histórica do **DivDax®** relativamente ao período dos últimos doze meses, em 11 de Novembro de 2013: **25,90%**

Medida de Risco (volatilidade anualizada relativamente ao período dos últimos doze meses, em 11 de Novembro de 2013): **15,87%**

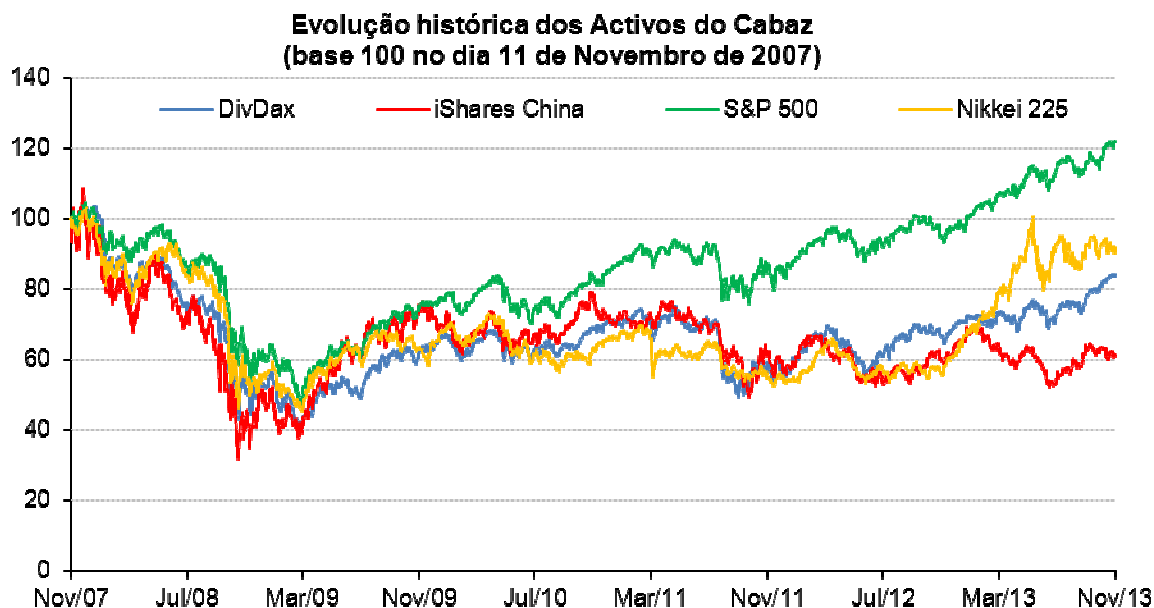
j=4

O **iShares® China** é um ETF (Exchange Traded Fund, ou seja, um fundo de investimento transaccionável) que procura replicar a performance do FTSE China 25 Index (índice accionista de referência do mercado Chinês ponderado pela capitalização bolsista das 25 maiores empresas da China) investindo pelo menos 90% dos seus activos nos constituintes do FTSE China 25 Index. Os restantes activos do fundo serão designadamente investidos em futuros e opções, bem como noutros activos não incluídos no FTSE China 25 Index, mas que a BFA ("BlackRock Fund Advisers") acredita que irão replicar a sua performance. O fundo é gerido, revisto trimestralmente e calculado pela BlackRock Asset Management.

Rendibilidade histórica do **iShares® China** relativamente ao período dos últimos doze meses, em 11 de Novembro de 2013: **2,08%**

Medida de Risco (volatilidade anualizada relativamente ao período dos últimos doze meses, em 11 de Novembro de 2013): **20,97%**

2. A evolução diária conjunta dos quatro Activos que compõem o Cabaz, ao longo dos últimos seis anos e até ao dia 11 de Novembro de 2013, considerando preços de fecho oficiais ajustados em casos de alterações no capital (obtidos da Bloomberg), é a que se apresenta no gráfico seguinte:



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A..

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período dos últimos 12 meses, as correlações entre as rendibilidades dos Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados, calculadas com base nos preços de fecho oficiais ajustados em casos de alterações no capital, recolhidos da Bloomberg:

	S&P 500®	Nikkei 225	DivDax®	iShares® China
S&P 500®	1	0,07	0,51	0,63
Nikkei 225	0,07	1	0,16	0,15
DivDax®	0,51	0,16	1	0,36
iShares® China	0,63	0,15	0,36	1

Nota: tabela elaborada pelo Banco Santander Totta, S.A..

Os valores constantes no gráfico e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura.

Anexo II – Remuneração: Cenários de rentabilidade, simulação histórica de rentabilidade e informação adicional

De forma a exemplificar o perfil de remuneração que o Depósito pretende oferecer, foram elaborados 3 cenários hipotéticos de rentabilidade:

Cenário #1: A rentabilidade média do Cabaz é muito positiva (41,43%).

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz			
	S&P 500®	Nikkei 225	DivDax®	iShares® China
Rentabilidade média	35,25%	40,15%	37,95%	52,37%
Rentabilidade média do Cabaz	41,43%			
50% × Rentabilidade média do Cabaz	20,72%			
Remuneração máxima do Depósito	19,50%			
Remuneração bruta do Depósito devida na Data de Vencimento	19,50%			
TANB do Depósito	6,405%			

Cenário #2: A rentabilidade média do Cabaz é positiva (20,92%).

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz			
	S&P 500®	Nikkei 225	DivDax®	iShares® China
Rentabilidade média	15,42%	32,16%	15,42%	20,66%
Rentabilidade média do Cabaz	20,92%			
50% × Rentabilidade média do Cabaz	10,46%			
Remuneração máxima do Depósito	19,50%			
Remuneração bruta do Depósito devida na Data de Vencimento	10,46%			
TANB do Depósito	3,435%			

Cenário #3: A rentabilidade média do Cabaz é negativa (-1,42%).

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz			
	S&P 500®	Nikkei 225	DivDax®	iShares® China
Rentabilidade média	0,23%	4,06%	-3,22%	-6,75%
Rentabilidade média do Cabaz	-1,42%			
50% × Rentabilidade média do Cabaz	-0,71%			
Remuneração mínima do Depósito	2,25%			
Remuneração bruta do Depósito devida na Data de Vencimento	2,25%			
TANB do Depósito	0,739%			

Simulação da TANB do Depósito Indexado "Depósito Valor Exportadores Mundiais Top 4" com base em dados históricos

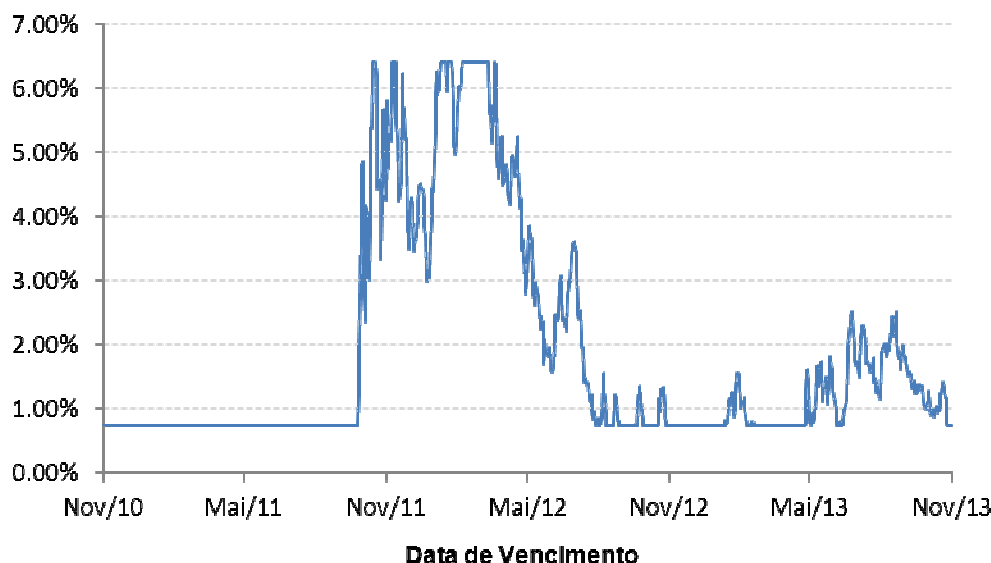


Tabela síntese correspondente à percentagem de observações em que, para Depósitos constituídos entre o dia 11 de Novembro de 2007 e o dia 11 de Novembro de 2010 (última data de constituição possível para produto a 3 anos e que portanto terminaria a 11 de Novembro de 2013), a TANB teria sido:

TANB	N.º de observações (%)
igual a 0,739%	49,77%
]0,739%; 2,75%]	28,08%
] 2,75%; 4,50%]	8,93%
] 4,50%; 6,405%]	7,84%
igual a 6,405%	5,38%

Nota: gráfico e tabela elaborados pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados (preços de fecho oficiais ajustados em casos de alterações no capital das empresas que compõem os Activos) obtidos da Bloomberg. As datas apresentadas no gráfico correspondem às datas de pagamento da remuneração do depósito.

A tabela e o gráfico anteriores representam dados passados, não constituindo qualquer garantia de rentabilidade para o futuro. Os valores apresentados não consideram eventuais encargos fiscais ou outros a suportar pelo aforrador.

O Agente Calculador é o Banco Santander Totta, S.A..

O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente a qualquer um dos índices de acções que compõem o Cabaz, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução ou extinção da Entidade Calculadora do Índice de Acções;
- Interrupção, quebra ou suspensão do cálculo e/ou da divulgação do valor do Índice de Acções;
- Cancelamento do registo ou da aprovação regulamentar da Entidade Calculadora, por qualquer entidade regulamentada ou de supervisão relevante;
- Modificação material das condições do Índice de Acções, nomeadamente da fórmula, da metodologia de cálculo, da transparência das regras de construção e/ou da sua fiabilidade;
- Impossibilidade do Agente Calculador, no caso do Índice de Acções ser dissolvido, extinto, ou suspenso o seu cálculo e/ou divulgação, de desenvolver uma estratégia financeira que replique os mesmos resultados

do Índice de Acções (seja em resultado de elevados custos de negociação, seja por impossibilidade de aquisição ou de alienação dos activos constituintes do Índice de Acções, ou qualquer outro factor relevante).

Relativamente ao iShares® China, o Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de se verificar qualquer ocorrência que o Banco Santander Totta, S.A. considere relevante, nomeadamente:

- dissolução ou extinção do fundo, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão, se à mesma houver lugar, ou a redenção compulsiva dos constituintes do fundo;
- suspensão da emissão e/ou resgate dos constituintes do fundo;
- suspensão do cálculo e/ou divulgação do valor oficial de fecho do fundo por um período considerado relevante pelo Agente Calculador;
- alteração significativa das condições de negociação dos constituintes do fundo, nomeada, mas não exclusivamente, a alteração do valor da comissão de subscrição, da comissão de gestão, da comissão de performance ou da comissão de resgate;
- o valor global do fundo atingir um montante inferior a USD 50.000.000 por um período consecutivo de 50 dias úteis;
- alteração significativa i) do perfil de risco do fundo, ii) dos direitos de voto associados dos constituintes do fundo, iii) do objectivo de investimento do fundo ou iv) da moeda na qual os constituintes do fundo são denominados

O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base as Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).

Não existe capitalização de juros.

A Data de Pagamento da Remuneração corresponderá à Data de Vencimento, ou seja, o dia 27 de Dezembro de 2016.

O montante depositado no presente depósito e a remuneração daí resultante serão automaticamente creditados na conta de depósitos à ordem associada (apenas em Dias Úteis de Liquidação).

Entende-se por Dia Útil de Liquidação, qualquer dia em que o sistema TARGET2 (sistema de Transferências Automáticas Trans-europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado. Este sistema encerra actualmente, para além de aos Sábados e aos Domingos, nos seguintes dias: i) no Dia de Ano Novo; ii) na Sexta-feira Santa (do calendário religioso católico/protestante); iii) na Segunda-feira a seguir à Páscoa (do calendário religioso católico/protestante); iv) no dia 1 de Maio (Dia do Trabalhador); v) no dia de Natal e vi) no dia 26 de Dezembro. Mais informação sobre o sistema TARGET2 poderá ser obtida no endereço de internet <http://www.ecb.int>.

Qualquer dia referido na presente ficha técnica que não seja Dia Útil de Liquidação nos termos acima descritos, será substituído pelo Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte.

No caso de alguma das Datas de Observação ou da Data de Constituição não ser um Dia Útil de Negociação relativamente a qualquer um dos Activos que compõem o Cabaz, considerar-se-á, em substituição e somente para efeitos de cálculo da remuneração, o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte para os quatro Activos, em simultâneo.

Relativamente ao S&P 500®, ao Nikkei 225, ao DivDax® e ao iShares® China, entende-se por Dia Útil de Negociação qualquer dia útil em que, na opinião do Agente Calculador, i) seja possível negociar uma percentagem significativa dos seus constituintes e ii) em que a entidade responsável pelo cálculo e divulgação do valor do S&P 500® (S&P Dow Jones Indices LLC), do Nikkei 225 (a Nikkei Inc.), do DivDax® (Deutsche Börse) e do iShares® China (iShares®) torne do conhecimento público o respectivo preço de fecho oficial.



**Depósito Indexado "Depósito Valor Exportadores
Mundiais Top 4"
Produto Financeiro Complexo**

BANCO SANTANDER TOTTA S.A. - Capital Social: 656.723.284 € - C.R.C. Lisboa com o NIPC 500844321 - Sede Social: Rua do Ouro, nº88 - 1100-063 LISBOA

O lançamento do Depósito é da exclusiva responsabilidade do Banco Santander Totta, S.A.

Recebi o presente Prospecto Informativo antes da subscrição do Depósito Indexado "Depósito Valor Exportadores Mundiais Top 4":

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Cliente
(Conforme Ficha de Assinaturas ou Documento de Identificação)

Conferência Banco:
(Assinatura / Nº Empregado)

BST-PI-5000xxxx (1209xx)